

Valor: R\$ 5.500,00 (sete mil reais)  
 Celebrado 05/03/2020  
 Vigência: 60 dias  
 Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Aline de Almeida dos Santos

**Publicado por:**  
 Givanilda Maria Nascimento Araujo  
**Código Identificador:**D6B1673C

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 22 DE 26 DE MARÇO DE 2020**

**DECRETO Nº 22 DE 26 DE MARÇO DE 2020.**

*“Declara Situação de Emergência no Município em virtude das inundações- 1.2.100. Conforme IN/MI 02/2016 ocasionados por precipitação pluviométrica, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA**, deste Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as fortes e constantes chuvas vivenciadas no Município, sobretudo a ocorrência de trombas d’água e de transbordamento do Rio Ipanema na noite do dia 25/03/2020 em razão de abertura de comportas em barragens em Pernambuco;

**Considerando** o enorme volume de água que atingiu o Município, causando inundações que ocasionaram danos materiais em residências, vias públicas, pontes e equipamentos públicos diversos que afetaram a capacidade de reposta do Poder Público Municipal, dificultando a identificação precisa da intensidade destes desastres;

**Considerando** que em decorrência dos danos humanos, ambientais e materiais causados pelo evento, diversos são os prejuízos, com indiscutível lesão ao patrimônio público e particular;

**Considerando** que em decorrência dos danos humanos, ambientais e materiais causados pelo evento, diversos são os prejuízos, com indiscutível lesão ao patrimônio público e particular;

**Considerando** que o Parecer da Defesa Civil, relatando a ocorrência destes desastres é favorável à declaração de Situação de Emergência;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada a existência de situação atípica caracterizada como Situação de Emergência, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundação – 1.2.1.0.0, conforme IN/MI nº 02/2016, ocasionados por precipitação pluviométrica, com potencial repercussão para o Município de Santana do Ipanema, por um período de 90 (noventa) dias, renováveis por igual período, caso a situação de anormalidade persista.

**Art. 2º.** A Situação de Emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

**Art. 3º.** Para o enfrentamento da emergência, fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a direção da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução / desobstrução dos danos materiais em residências, vias públicas, pontes e equipamentos públicos diversos.

Parágrafo único. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a direção da Defesa Civil municipal.

**Art. 4º.** Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência decorrente do aumento pluviométrico de que trata este Decreto, nos termos do art. 24, da Lei de Licitação.

Parágrafo único. A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência relatada neste Decreto, incluindo a prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo 5º, da Constituição Federal, fica autorizado às autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – utilizar propriedades particulares, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 26 de março de 2020.

**ISNALDO BULHÕES BARROS**

Prefeito

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no mural do prédio da sede da Prefeitura, no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas e nos lugares públicos, em 26 de março de 2020.

**ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA**

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

**Publicado por:**  
 Vanessa Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**F56447F7

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2020**

**AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2020.**

Como foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos/AMA, na edição nº 1247, ANO VII, bem como no Diário Oficial da União Seção 3, ISSN 1677-7069, nº 51 de forma respectivamente ambas publicadas no dia 16 de Março do corrente ano, que o PREGÃO PRESENCIAL de nº 003/2020 – OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO, EXCLUSIVO E RESERVA DE COTAS PARA ME, EPPE E MEI. Com Abertura para o dia 30/03/2020 às 09:00hs. Em prevenção ao COVID – 19 seguindo as orientações do Governo Federal, e do Município que publicou o Decreto nº 004/2020, o qual determina o isolamento, a quarentena, a não locomoção e, também, a não aglomeração de pessoas. Diante dos últimos acontecimentos, fica REVOGADO a sessão do dia 30/03/2020 do referido Pregão, uma nova data e horário será divulgado posteriormente para a realização de uma nova sessão. Com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 8.666/93. A íntegra decisão, poderá ser obtidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício da Prefeitura Municipal na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, São Luis do Quitunde, Alagoas ou através do endereço eletrônico e-mail cplSLQ@gmail.com

São Luis do Quitunde/AL, 26 de Março de 2020.

**ASSIS GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Alex Lins Fernandes  
**Código Identificador:**4280CCF2

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**Extrato de Termo Aditivo**

Espécie: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº TP 07-07/2018, firmado em 22/03/2019, com a empresa M Fabian e Silva Engenharia, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.711.285/0001-02 - Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato para a contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de pavimentação de diversas ruas e construção de uma ponte sobre o Riacho Salgadinho, no Município de Senador Rui Palmeira – AL - Fundamentação Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Tomada de Preços nº 07/2018

**JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA CHAGAS**  
Contratante

**MÁRCIO FABIAN EVANGELISTA SILVA.**  
Contratado

**Publicado por:**  
Jaime Aureo Nunes  
**Código Identificador:**BBA363D0

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS**  
**AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**03/2020**

O MUNICIPIO DE TANQUE D'ARCA/AL, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados que fica **CANCELADO** o Pregão Presencial Nº 03/2020, objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, marcado para o dia 30 de março de 2020 às 10h.

Tanque D'Arca/AL, 25 de março de 2020.

**EDJANE ALVES DA SILVA**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Morais Almeida  
**Código Identificador:**5DC0BDAE

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2020 – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 051/2019.2**

**CONTRATADA: A PEQUENINA EIRELLI EPP**, CNPJ sob nº 05.841.177.0001-34, Objeto: Contrato de Aquisição de Tablets para

Agentes de Saúde. Perfazendo os valores de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas decorrentes do objeto deste certame fazem parte do Orçamento na seguinte rubrica, Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA  
Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,  
Dotação: 10.122.0009.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA GERAL À SAÚDE – FUS, Elemento: 449052000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 25 de março de 2020.

**JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Everaldo da Silva Oliveira Junior  
**Código Identificador:**A6F502C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO**

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a Adesão – Ata de Registro de Preço nº 001.PP051/2019.2 do Pregão Presencial, 051/2019.2, Processo administrativo nº 02030/2019 os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração dos contratos com as empresas **A PEQUENINA EIRELLI EPP** C.N.P.J./M.F. sob o nº 05.841.177.0001-34, com o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Oriundo do Processo de Adesão 001/2020.

Teotônio Vilela/AL, 25 de março de 2020.

**JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Everaldo da Silva Oliveira Junior  
**Código Identificador:**C36B570F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE**  
**CONTRATO Nº 055/2020 – DISPENSA Nº 006/2020**

**PROCESSO Nº 0323001/2020**

**CONTRATADA: FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA (FARMAC)** CNPJ sob nº 32.838.716/0001-59.**OBJETO:** Contrato de Aquisição de Testes Rápidos para **Deteção do Coronavírus (Covid-19).****QUANTIDADE: 40 (Quarenta) caixas**, o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, no âmbito da Secretária Municipal de Saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, Decreto Estadual nº 69.541/2020 e Decretos Municipais nº 007/2020 e 009/2020.**VALOR TOTAL:** Perfazendo os valores de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do objeto deste certame fazem parte do Orçamento na seguinte rubrica, Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.122.0009.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA GERAL À SAÚDE, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO.Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.122.0009.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA GERAL À SAÚDE, Elemento: 339032000000 -